



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**DECRETO Nº 28.033, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019**


**LUIZ FERNANDO MACHADO**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 4.236-6/2018, -----

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica interditada, na forma do disposto no artigo 281, inciso I, alínea “b” da Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 467, de 19 de dezembro de 2008, a atividade econômica de **BAR E MERCEARIA**, desenvolvida por **FRANCISCO GOBBI**, em imóvel situado na Rua Waldemar Gobbi, s/nº, defronte ao nº 625, Jundiaí Mirim, neste Município.

**Art. 2º** - Cabe à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, pelo seu órgão competente, executar a interdição.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

  
**JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI**  
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil